

ÍNDICE	PÁGINA
Princípios Gerais	2
Serviço de Tráfego Aéreo	4
Serviço de Socorros	6
Supervisor de Aeroporto	8
Serviço de Operações Aeroportuárias	10
Central Telefónica do Aeroporto	11
Divisão de Engenharia e Manutenção	12
Serviço de Transportes	13
Polícia do Aeroporto	14
Serviço de Terminal	15
Operador/Representante da Companhia	16
Posto Socorros	19

PRINCÍPIOS GERAIS

1. DEFINIÇÃO

- 1.1.** A Ameaça de Bomba numa Aeronave no Solo, no Ar ou nas Instalações, poderá ser recebida pelo STA, Companhias Aéreas, Central Telefónica ou outras Entidades e ser transmitida por telefone (mensagem anónima) ou mensagem escrita (anónima);

2. RESPOSTA INICIAL

2.1. SERVIÇO DE SOCORROS

- a)** Activa os meios do Aeroporto e se necessário os exteriores.

2.2. SERVIÇOS MÉDICOS

- a)** Não são alertados.

2.3. COMANDO E CONTROLO

- a)** O Centro de Operações de Emergência (COE), a Equipa de Análise e Avaliação da Ameaça e o Posto de Comando Móvel (PCM) são activados.

2.4. EQUIPAMENTO DE APOIO

- a)** O Serviço de Socorros do Aeroporto reúne todo o equipamento de emergência nas suas instalações;
- b)** A Companhia Aérea ou o seu representante fornecem equipamento a pedido, activando autocarros, lanças e reboques;

2.5. CENTROS DE ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO

- a) O Centro de Acolhimento de Passageiros (CAP) e o Centro de Recepção a Familiares e Amigos (CRFA) não são activados;

ACÇÕES A TOMAR PELO SERVIÇO DE TRÁFEGO AÉREO – TORRE DE LISBOA

(Extensões Telefónicas – 20729)

1. ACÇÃO IMEDIATA

1.1. Ao tomar conhecimento de uma Ameaça de Bomba numa aeronave ou em instalações do Aeroporto, o controlador da torre deve:

- a)** Procurar obter o maior número de dados possível, tomando em atenção o preconizado no Apêndice A, caso o telefonema anónimo lhe tenha sido endereçado directamente;
- b)** Transmitir imediatamente ao COSA a informação recebida e os elementos disponíveis da Ameaça;
- c)** Informar o SUPALS retransmitindo a informação recebida da Ameaça;

2. AERONAVE NO AR

2.1. Controlador da Torre deve informar o Comandante da Aeronave;

2.2. Se o Comandante decidir aterrar no Aeroporto de Lisboa:

- a) Contactar o Serviço de Socorros (SS) declarando:**
 - I.** Emergência Total;
 - II.** Pista em uso;
 - III.** Tipo de aeronave e indicativo;
 - IV.** Número de pessoas a bordo, se conhecido;
 - V.** Quantidade de combustível, se conhecido;
 - VI.** ETA a Lisboa;

b) Contactar o SUPALS declarando:

- I. Emergência Total;
- II. Pista em uso;
- III. Tipo de aeronave e indicativo;
- IV. Número de pessoas a bordo, se conhecido;
- V. Quantidade de combustível, se conhecido;
- VI. ETA a Lisboa;

3. AERONAVE NO SOLO

3.1. O Controlador da Torre deve:

- a) Servir de elemento de ligação entre a Policia do Aeroporto e o Comandante da aeronave (se necessário) para:
 - I. A suspensão das operações em curso;
 - II. A evacuação (eventualmente) das pessoas a bordo;
 - III. A remoção da aeronave para a posição de estacionamento de emergência ou outra que for determinada;

4. NORMALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

4.1. O COE informa o STA da normalização da situação;

ACÇÕES A TOMAR PELO SERVIÇO DE SOCORROS DO AEROPORTO

(Extensões Telefónica – 21222)

1. ACÇÃO IMEDIATA

1.1. Ao receber uma chamada do STA e/ou SUPALS o SS deve:

- a) Confirmar a recepção do aviso/alarme.
- b) Accionar o alarme transmitindo a informação, através de sinalização acústica e luminosa para:
 - I. Operações Aeroportuárias;
 - II. Posto Avançado dos SS;
 - III. Polícia;
 - IV. Posto de Socorros;
 - V. Coordenação de Transportes;
 - VI. Central Telefónica;
 - VII. Posto de Controle do Figo Maduro;
 - VIII. Posto de Controle do P6;
- c) Preparar os seus meios para envolvimento total;
- d) Estabelecer contacto rádio com a Torre e as equipas no terreno;
- e) Criar PCM;
- f) Em instalações, desloca uma viatura para as proximidades do local visado;

2. AERONAVE NO AR

2.1. Ao receber comunicação da decisão do Comandante da Aeronave aterrar no Aeroporto deve:

- a) Movimentar as equipas de socorros para as posições de espera;
- b) Manter contacto rádio, entre as equipas e torre de controlo;
- c) Seguir a aeronave na sua trajectória no solo, com as viaturas contra incêndio;

d) Após imobilização da aeronave, montar segurança local;

2.2. Não havendo necessidade de actuação informa o PCM;

3. AERONAVE NO SOLO

3.1. Ao receber a localização e identificação da aeronave deve:

- a) Posicionar os meios de intervenção a distância segura, nas proximidades do local de estacionamento;
- b) Coordenar com o Oficial de Segurança da Polícia do Aeroporto (On scene commander);
- c) Prestar assessoria técnica ao oficial de segurança da Policia com o qual acordará num previsível agravamento da situação e o tipo de emergência a accionar (acidente com aeronave) comunicando ao COE;

ACÇÕES A TOMAR PELO SUPALS

(Extensões Telefónica – 21725)

1. ACÇÃO IMEDIATA

1.1. O SUPALS ao receber a comunicação de ameaça de bomba numa aeronave ou em instalações do aeroporto deve:

- a)** Procura obter o maior número de dados possível, tomando em atenção o preconizado no Apêndice A caso o telefonema anónimo lhe tenha sido endereçado directamente;
- b)** Transmitir imediatamente para o COSA a comunicação recebida ou a informação com os elementos disponíveis da Ameaça;
- c)** Informar a Companhia Aérea ou o seu representante;
- d)** Informar o Responsável pelas instalações ameaçadas;
- e)** Dirigir-se imediatamente para o COE e activá-lo;
- f)** Reunir a Equipa de Análise e Avaliação da Ameaça;
- g)** Efectuar os contactos previstos no anexo 2.1;

2. APÓS DECISÃO DE VALIDAÇÃO DA AMEAÇA DEVE:

2.1. Aeronave no Ar

- a)** Informar o STA, fornecendo-lhe todos os dados disponíveis, de modo a que o Comandante da Aeronave seja informado;
- b)** Preparar-se para mandar accionar o Plano de Emergência Total;
- c)** O PCM é activado;
- d)** Providencia para que a aeronave seja parqueada numa posição de emergência;

2.2. Aeronave no Chão

- a)** Informar o STA, fornecendo-lhe os dados disponíveis, de modo a informar o Comandante da Aeronave;
- b)** Solicitar à Companhia Aérea ou representante do operador a preparação e colocação do material de placa necessário;
- c)** O PCM é activado;

3. MUDANÇA PARA ACIDENTE COM AERONAVE

- 3.1.** O SUPALS ao receber a mensagem da passagem de Ameaça de Bomba para Acidente com Aeronave, executará os procedimentos como descritos em ACIDENTE.

ACÇÕES A TOMAR PELO SOA

(Extensões Telefónica – 21431)

1. ACÇÃO IMEDIATA


1.1. Ao receber informação do SUPALS, o Supervisor Operacional deve:

- a) Procura obter o maior número de dados possível, tomando em atenção o preconizado no Apêndice A caso o telefonema anónimo lhe tenha sido endereçado directamente;
- b) Destacar uma viatura para orientar o estacionamento da aeronave na posição de estacionamento de emergência;
- c) Informar todos os OPA (Devem manter-se nos seus lugares de trabalho mantendo o alerta rádio);
- d) Efectuar os contactos previstos no anexo 2.2;
- e) Destacar uma viatura guia para o ponto de reunião do equipamento do operador, com vista à manobra até à posição de estacionamento da aeronave;

NOTA: Ter em atenção, como primeira prioridade, o envio de escadas para desembarque de passageiros (evacuação da aeronave).

2. MUDANÇA PARA ACIDENTE COM AERONAVE

2.1. Ao receber a informação de mudança para acidente com aeronave, o SUPOPS executará os procedimentos previstos em Acidente

 Aeroportos Lisboa Damos vida aos aeroportos.	Plano de emergência e evacuação_	
Ameaça de Bomba_		Capítulo_ 2 Página_ 11 de 19

ACÇÕES A TOMAR PELA CENTRAL TELEFÓNICA DO AEROPORTO

(Extensões Telefónicas – 9 - 21472)

1. ACÇÃO IMEDIATA

1.1. Ao receber um telefonema (anónimo ou pessoal) referindo uma ameaça de bomba a bordo de uma aeronave ou nas instalações aeroportuárias, o operador da central telefónica deve:

- a)** Transferir a chamada, se possível, para o telefone do COSA;
- b)** Na impossibilidade de transferir a chamada para o COSA, procura prolongar a conversação, efectuando, se possível, as perguntas da listagem constante do Apêndice (A), com vista ao preenchimento do Relatório de ocorrência de Ameaça, (Apêndice A2) do presente Plano;
- c)** Informar imediatamente o COSA e o SUPALS, sobre a ameaça e da conversa havida, bem como dos elementos obtidos, remetendo imediatamente o relatório da ocorrência de Ameaça, para a Policia/COE;
- d)** Efectua os contactos previstos no anexo 2.3;

ACÇÕES A TOMAR PELA DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

(Extensões Telefónica – 25031)

1. ACÇÃO IMEDIATA

- 1.1. Ao receber da Central Telefónica uma mensagem de Ameaça de Bomba numa Aeronave ou nas Instalações Aeroportuárias o ALSENGMAN deve, telefonicamente:
 - a) Informar todos os departamentos de engenharia, via respectivos chefes e avisá-los para permanecerem nos respectivos postos de trabalho, prontos a responder a qualquer pedido;
- 1.2. O Chefe da Divisão de Engenharia e Manutenção logo que os equipamentos de emergência estejam prontos para utilização deve avisar o SUPALS e o SS;

2. MUDANÇA PARA ACIDENTE COM AERONAVE

- 2.1. Se a Ameaça de Bomba passar para Acidente com Aeronave, a Divisão de Engenharia e Manutenção deve efectuar os procedimentos descritos em Acidente;

ACÇÕES A TOMAR PELO SERVIÇO DE TRANSPORTES

(Extensões Telefónica – 21698 – 23224)

1. ACÇÃO IMEDIATA

1.1. Ao receber uma mensagem de Ameaça de Bomba numa aeronave ou nas Instalações Aeroportuárias o Coordenador do Serviço de Transportes deve:

- a)** Mandar reforçar imediatamente o Serviço de Transportes com motoristas, aguardando instruções;
- b)** Preparar as viaturas disponíveis para ficar à disposição do COE;

2. RESPONSABILIDADES

2.1. No caso do Coordenador do Serviço de Transportes não estar disponível será o encarregado de serviço que assumirá as funções;

3. MUDANÇA PARA ACIDENTE COM AERONAVE

3.1. Se a Ameaça de Bomba passar para Acidente com Aeronave, o Serviço de Transportes deve efectuar os procedimentos como descritos em ACIDENTE;

ACÇÕES A TOMAR PELA POLÍCIA DO AEROPORTO

(Extensões Telefónica – 21608 - 21798)

1. ACÇÃO IMEDIATA

1.1. Após ter recebido o aviso de Ameaça de Bomba numa Aeronave ou nas Instalações do Aeroporto, a Policia do Aeroporto seguirá os procedimentos operacionais internamente definidos de modo a realizar as acções constantes do Plano de Emergência do Aeroporto ou outras a elas associadas que forem superiormente determinadas, nomeadamente:

- a)** Integrar a Equipa de Análise e Avaliação de Ameaça;
- b)** Assegura as missões da sua competência pondo em acção o Plano de Contingência e o preceituado no Plano de Segurança aeroportuário;
- c)** Reforça o pessoal nas áreas públicas;
- d)** Mobiliza meios adicionais, se necessário;

1.2. Prever o agravamento da situação, actuando de acordo com o definido para Emergência Total ou Acidente com Aeronave;

ACÇÕES A TOMAR PELO SERVIÇO A PASSAGEIROS

(Extensões Telefónicas – 21248)

1. ACÇÃO IMEDIATA

1.1. 1.1 Após recebida a mensagem (da Central Telefónica), referindo a ameaça de bomba o Chefe de equipa deve: Procurar obter o maior número de dados possível, tomando em atenção o preconizado no Apêndice A caso o telefonema anónimo lhe tenha sido endereçado directamente:

- a)** Constituir com elemento (s) do serviço um Gabinete de apoio ao COE (Edifício COE/COPCAV);
- b)** Informar a Central Telefónica para que esta encaminhe para o Gabinete de Apoio todas as chamadas do exterior, nomeadamente as procedentes da Comunicação Social, de familiares de passageiros e tripulações ou entidades oficiais;
- c)** Constituir uma Sala de Imprensa (Sala da comunicação Social), para onde providenciará o encaminhamento dos Órgãos de Comunicação Social que afluírem ao Aeroporto (Sala Vip A);
- d)** Por indicações do COE, comunicar com Embaixadas ou Consulados da Nacionalidade dos passageiros e tripulantes;

2. MUDANÇA PARA ACIDENTE COM AERONAVE

2.1. Ao receber do STA a mensagem da passagem da Emergência total para Acidente com aeronave executará os procedimentos como descritos em ACIDENTE;

ACÇÕES A TOMAR PELA COMPANHIA AÉREA OU PELO SEU REPRESENTANTE

1. ACÇÃO IMEDIATA

1.1. Ao receber directamente a Ameaça de Bomba numa Aeronave ou nas Instalações (via telefónica) caso possível, deve:

- a)** Procurar obter o maior número de dados possível, tomando em atenção o preconizado no Apêndice A caso o telefonema anónimo lhe tenha sido endereçado directamente;
- b)** Transferir a chamada para o COSA;
- c)** Na impossibilidade de transferir a chamada para o COSA, ter em atenção os procedimentos referidos no Apêndice (A) e informar, pela via mais rápida, o COSA e o SUPALS sobre o conteúdo da Ameaça, com detalhe;

1.2. Ao receber uma mensagem do SUPALS de Ameaça de Bomba numa Aeronave ou nas Instalações a Companhia ou o seu Representante actuará de acordo com as suas próprias instruções e complementarmente:

- a)** Desloca-se para o COE onde integra a equipa de análise e avaliação de ameaça;
- b)** Integrará posteriormente, o COE ou faz-se representar;
- c)** Coordenará toda a actividade com o Comandante do PCM (Oficial de Segurança PSP) e com o COE, no campo das actividades operacionais e na de SAFETY, inerentes à emergência, assim:

I. Quanto à coordenação com a PSP:

i) Nas acções de busca a efectuar na aeronave:

- Orientando aquela actividade, de acordo com a especificidade da aeronave e no apoio em pessoal técnico, necessário à boa execução da busca;

- Quando necessário, preservar carga ou bagagem, por razões de segurança, quer no estacionamento de emergência, ou no abrigo para bagagens suspeitas;
- Quando se efectue a verificação da bagagem na placa, junto do estacionamento da aeronave (supervisionada pela PSP), permanecendo à responsabilidade da Companhia ou Representante a integridade da bagagem;

ii) Nas acções de busca a efectuar nas instalações:

- Orientando aquela actividade de acordo com a especificidade da área de modo a não causar alarme desnecessário;
- Na evacuação do pessoal das instalações ou de uma parte das mesmas, conforme informação recebida e os factores de segurança o recomendarem;
- Na denúncia imediata se encontrar um objecto suspeito durante a busca;
- Na evacuação segura das instalações onde se encontrem passageiros;

II. Quanto à coordenação com o COE:

- i)** Na manobra inicial do equipamento de Placa, para um local de reunião (a indicar pelo COE);
- ii)** Na manobra subsequente do equipamento, com relevo para as escadas de passageiros, para o local do estacionamento da aeronave, estabelecendo contacto com o responsável pela viatura guia, para que sigam por ordem de prioridade, os equipamentos necessários, até ao local de estacionamento da aeronave;

2. OBRIGAÇÕES/ENCARGOS DA COMPANHIA AÉREA/REPRESENTANTE DO OPERADOR /EMPRESA

2.1. Na ameaça de Bomba numa Aeronave:

- a)** A responsabilidade pela Aeronave, carga e bagagem;
- b)** A responsabilidade pela Aeronave, carga e bagagem, após a busca efectuada pela PSP;
- c)** A responsabilidade dos contactos com a Alfândega, Posto da Brigada Fiscal e Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sempre que necessário;
- d)** A decisão sobre a evacuação da aeronave (em coordenação com o PCM e COE) bem como a busca na aeronave, carga e bagagem;
- e)** A decisão final relativa à normalização da situação, comunicando ao PCM e ao COE;

2.2. Na Ameaça de Bomba em Instalações:

- a)** Ter a seu cargo a protecção de documentos de valor ou confidenciais;
- b)** Deixar abertas todas as portas e/ou janelas ao abandonar as instalações;
- c)** Desligar todo o equipamento não operacional;
- d)** Informar todos os funcionários para manterem a calma, retirarem todos os Objectos pessoais (pastas, bolsas, etc.);

3. MUDANÇA PARA ACIDENTE COM AERONAVE

- 3.1.** Ao receber a mudança para Acidente com Aeronave o representante da companhia executa procedimentos como descritos na ACIDENTE;

ACÇÕES A TOMAR PELO POSTO DE SOCORROS

(Extensões Telefónica – 21318)

1. ACÇÃO IMEDIATA

1.1. Ao receber uma chamada do Supervisor de Aeroporto, comunicando uma ameaça de Bomba numa Aeronave ou nas Instalações Aeroportuárias, deve:

- a)** Preparar os meios disponíveis para primeiros socorros ficando disponível para instruções do SUPALS/COE;
- b)** Enquadrar-se na equipa médica vindo do exterior;